



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Terça-feira • 29 de junho de 2021 • Ano V • Edição Nº 955

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 27/2021)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 27/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau
Guimarães, Bahia.

DECRETO Nº 027/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E IMPACTOS ECONÔMICOS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, ainda,

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 2453/2021, a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia renovou, com efeitos até 30 de junho de 2021, o reconhecimento da ocorrência do Estado de Calamidade Pública na Bahia, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº 5.258/2021, de 05 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a lei 13.979/2020 que estabelece as medidas para enfrentamento.

CONSIDERANDO o art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, que atribui à Assembleia Legislativa o reconhecimento do Estado de Calamidade no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao

acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005/2021, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Wenceslau Guimarães, em virtude dos problemas de saúde pública decorrentes da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 20.370 de 05 de abril de 2021, que prorroga o Estado de calamidade Pública em todo o território do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o COE (Comitê Operacional Emergencial) Saúde apontou a necessidade de prorrogação do estado de CALAMIDADE PÚBLICA na Saúde, no sentido de permitir agilidade nas medidas para combater a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais; e

CONSIDERANDO que o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) também apontou a necessidade de prorrogação do estado de CALAMIDADE PÚBLICA na Saúde, no sentido de permitir agilidade nas medidas para combater a pandemia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a decretação do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em todo o território do Município de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto nº 005, de 26 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Além das medidas já implementadas, o Município poderá instituir quaisquer outras medidas que julgar necessárias, no sentido de atuar na contenção e combate à transmissão da COVID-19 em seu território.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará o reconhecimento da permanência do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia para que produza os fins do disposto no artigo 65 e Incisos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá **validade até 31 de dezembro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES,
em 28 de junho de 2021.

Carlos Alberto Lioterio Dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2021-SRP

No dia 18 de junho de 2021, o Município de Wenceslau Guimarães, por intermédio da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães – Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, endereço na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portadora de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 13, de 05/01/2017, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 011-2021-SRP, registrar os preços da(s) WG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, localizado Rodovia BR 101, 102, KM 361, Plínio Silva, Wenceslau Guimarães-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 17.701.752/0001-82, representada pelo Sr. Claudio de Oliveira Silva, inscrito no CPF 002.028.085-80, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 13, de 05/01/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços com locação de máquinas pesadas sem operador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 011-2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL = (A*B)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MAQUINAS					
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULA H CR 32,45 S, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 15 0 E 160 HP -	HORAS	2000	R\$: 289,00	R\$: 578.000,00
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍ H CR 3,35, Q. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M	HORAS	3500	R\$: 279,85	R\$: 979.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO CHP CR 160,71 BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	HORAS	2000	R\$: 289,50	R\$: 579.000,00
---	--	-------	------	-------------	-----------------

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de **sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital do Pregão Presencial nº. 00*-2021-SRP.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Wenceslau Guimarães, 29 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

WG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME

Representante legal: Claudio de Oliveira Silva

CI: 0779931289 SSP/BA e CPF: 002.028.085-80

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 011-2021-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que da proposta apresentada pelo Licitante, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 011-2021, para a eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços com locação de máquinas pesadas sem operador, que visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do licitante: WG LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 17.701.752/0001-82, vencedor do ITEM 1 com o valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais); ITEM 2 com o valor de R\$ 979.475,00 (novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e ITEM 3 com o valor de R\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais). O licitante vencedor apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recursos atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães - BA, 29 de junho de 2021.

Carlos Alberto Liotério dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL